



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO: 17/2020 - GESPRO nº 666491/2020

OBJETO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR PARA COMBATER A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

DA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOS CONTRATADOS:

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – CNPJ: 08.711.005/0001-34.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato.

DO VALOR TOTAL:

O Valor estimado totaliza a importância de R\$ 51.198,00 (Cinquenta e um mil cento e noventa e oito reais).

Decisão Judicial– Processo nº 1004573-65.2020.4.01.3600.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O direito à saúde, como direito social, previsto nos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Várzea Grande/MT, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município.

Em que pese os equipamentos de proteção individual faça parte do rol de materiais utilizados por esta Secretaria, a presente aquisição não se destina ao atendimento da demanda regular, mas sim ao enfrentamento do surto mundial causado pelo novo coronavírus (Covid-19), reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como “Pandemia” e da decretação do estado de emergência em todo o território do Município de Várzea Grande por intermédio do Decreto 29/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), a necessidade deste equipamento precisam ser adquiridos com urgência para serem utilizados.

Assim, a presente contratação se fundamenta na Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020 e será efetuada mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 4º da mencionada Lei:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público

Handwritten signature and date 17/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



suspensão, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo Coronavírus humano (COVID-19).

Considerando as medidas de precaução por meio de gotículas e aerossóis que são as principais formas de transmissão, sendo assim os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador.

Contudo, o uso da paramentação tem como finalidade original a formação de uma barreira microbiológica contra penetração de microorganismo no sítio cirúrgico do paciente, oriundos dele mesmo, dos profissionais, materiais, equipamentos e ar ambiente, sendo assim o uso do capote impermeável é de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades de Saúde.

A presente solicitação tem por objeto a aquisição de Capote impermeável para atender as necessidades das unidades de urgência e emergência da Secretaria de Saúde do município de Várzea Grande/MT, sendo elas: Unidade de Pronto Atendimento UPA IPASE, Unidade de Pronto Atendimento UPA CRISTO REI e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – HPSMVG

Considerando a demanda de atendimentos nas unidades de saúde, estima-se o quantitativo para um período de 02 meses, ressaltamos que os atendimentos podem aumentar devido ao atual cenário de alto índice de casos confirmados por COVID-19 no município de Várzea Grande/MT.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Projeto Básico. Realizou-se pesquisa de mercado para comparar preços, a que demonstrou o melhor preço para a aquisição do material foi a empresa: **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – CNPJ: 08.711.005/0001-34**, com menor custo para o município. (ANEXO I)

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação *por meio de Dispensa, com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020 e será efetuada mediante dispensa de licitação.*

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande, 23 de junho de 2020.

DANIELLE CRISTINA LEITE MARTINS DE CAMPOS
SUPERINTENDENTE DO CADIM/SMS-VG



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



ANEXO I

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - CNPJ: 08.711.005/0001-34						
ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	CÓD UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Capote cirúrgico manga longa, comprimento 1,5 metros, TNT 80, com elástico no punho e gola para ajuste, ajuste atrás em tiras.	434402	1	2.438	21,0000	51.198,0000
TOTAL GERAL						R\$ 51.198,0000

Processo nº 666491/2020

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 45/2020

Projeto Básico nº 17/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.

- 1- Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR PARA COMBATER A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.
- 2- Considerando que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo Coronavírus humano (COVID-19).
- 3- Considerando as medidas de precaução por meio de gotículas e aerossóis que são as principais formas de transmissão, sendo assim os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador.
- 4- Contudo, o uso da paramentação tem como finalidade original a formação de uma barreira microbiológica contra penetração de microorganismo no sítio cirúrgico do paciente, oriundos dele mesmo, dos profissionais, materiais, equipamentos e ar ambiente, sendo assim o uso do capote impermeável é de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades de Saúde.
- 5- A presente solicitação tem por objeto a aquisição de Capote impermeável para atender as necessidades das unidades de urgência e emergência da Secretaria de Saúde do município de Várzea Grande/MT, sendo elas: Unidade de Pronto Atendimento UPA IPASE, Unidade de Pronto Atendimento UPA CRISTO REI e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – HPSMVG.
- 6- Considerando a demanda de atendimentos nas unidades de saúde, estima-se o quantitativo para um período de 02 meses, ressaltamos que os atendimentos podem aumentar devido ao atual cenário de alto índice de casos confirmados por COVID-19 no município de Várzea Grande/MT.
- 7- **Da Ratificação:** Havendo o parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 72/77 e cumpridos os requisitos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 45/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR PARA COMBATER A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT, supracitado, em nome de **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA – CNPJ: 08.711.005/0001-34**, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 51.198,00 (Cinquenta e um mil cento e noventa e oito reais)**, o prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 8- Publique-se e cumpra-se.
- 9- Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2020.



DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde.
Várzea Grande/MT